

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

### 1. REVISÃO DOS QUANTITATIVOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento ao apontamento referente aos quantitativos mínimos estabelecidos para fins de qualificação técnica, esclarece-se que os quantitativos inicialmente indicados na Solicitação de Serviços de Engenharia possuíam caráter preliminar e estimativo, tendo sido estabelecidos anteriormente à realização do levantamento técnico detalhado das condições existentes no local.

A própria Solicitação de Serviços de Engenharia estabelece expressamente que “as dimensões são aproximadas, devendo ser medidas novamente”, evidenciando que os quantitativos inicialmente apresentados deveriam ser posteriormente aferidos e consolidados a partir dos levantamentos realizados durante o desenvolvimento dos Projetos Executivos.

Após a realização da vistoria e do levantamento técnico in loco, foram identificadas as condições efetivas do perímetro da FEMA, possibilitando o dimensionamento preciso das intervenções necessárias.

Como resultado desse levantamento, verificou-se uma redução da extensão efetivamente necessária de fechamento em gradil metálico, em relação à estimativa preliminar constante da solicitação inicial. Em contrapartida, foram identificados acréscimos significativos nas áreas e extensões destinadas à execução de muros e calçadas, cujos quantitativos finais resultaram substancialmente superiores aos inicialmente estimados. Também foi constatada a necessidade de implantação de portão metálico de correr, elemento que não constava da estimativa preliminar e que passou a integrar o Projeto Executivo em razão das condições funcionais e de acesso verificadas no local.

Dessa forma, os quantitativos consolidados nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária representam as quantidades efetivamente levantadas, dimensionadas e necessárias à execução da obra, substituindo, para fins técnicos e orçamentários, as estimativas preliminares constantes da Solicitação de Serviços de Engenharia.

Especificamente quanto ao gradil, a referência anterior de 415 metros lineares não deverá ser utilizada como quantitativo mínimo para fins de qualificação técnica, uma vez que, após o levantamento e desenvolvimento do Projeto Executivo, o serviço passou a ser tecnicamente caracterizado e quantificado em metros quadrados (m<sup>2</sup>), unidade correspondente à composição orçamentária e às características do elemento projetado.

Conforme a Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária consolidadas, o quantitativo efetivamente projetado de gradil metálico é de:

Gradil metálico: 371,24 m<sup>2</sup>

Assim, eventual exigência de capacidade técnico-operacional deverá utilizar como referência as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo efetivamente constantes do Projeto Executivo e da Planilha Orçamentária, adotando unidades de medida compatíveis com cada

serviço e quantitativos mínimos proporcionais ao objeto licitado, devidamente demonstrados por memória de cálculo.

A revisão proposta tem, portanto, por objetivo compatibilizar os requisitos de qualificação técnica com o objeto efetivamente projetado, eliminando a divergência entre a estimativa preliminar da Solicitação de Serviços, os levantamentos realizados em campo e os quantitativos finais dos documentos técnicos da contratação.

#### **Parcelas de maior relevância técnica – Qualificação Técnico-Operacional**

Considerando os quantitativos consolidados nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, propõe-se que a comprovação da capacidade técnico-operacional seja limitada às parcelas de maior relevância técnica do objeto, adotando-se quantitativos mínimos proporcionais aos serviços efetivamente projetados:

| <b>Serviço / Parcela relevante</b>                   | <b>Unidade do orçamento</b> | <b>Quantidade total projetada</b> | <b>Percentual máximo adotado</b> | <b>Quantitativo mínimo para comprovação</b> |
|------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|
| Execução de muros em alvenaria de blocos de concreto | m <sup>2</sup>              | 1.790,00                          | 50%                              | 895,00 m <sup>2</sup>                       |
| Execução de gradil metálico galvanizado              | m <sup>2</sup>              | 371,24                            | 50%                              | 185,62 m <sup>2</sup>                       |
| Execução de calçada/pavimentação de concreto armado  | m <sup>2</sup>              | 1.180,03                          | 50%                              | 590,02 m <sup>2</sup>                       |
| Execução de guias e sarjetas                         | m                           | 565,29                            | 50%                              | 282,65 m                                    |

As parcelas acima foram selecionadas por representarem os serviços de maior relevância técnica e material dentro do objeto da contratação, estando diretamente relacionadas à execução do fechamento perimetral e à infraestrutura de circulação externa da FEMA.

Os quantitativos utilizados como referência decorrem dos levantamentos realizados in loco e dos quantitativos consolidados nos Projetos Executivos e respectivos documentos técnicos, substituindo as estimativas preliminares constantes da Solicitação de Serviços de Engenharia, a qual já estabelecia que as dimensões apresentadas eram aproximadas e deveriam ser novamente aferidas.

Para fins de qualificação técnico-operacional, adotou-se como referência o limite de 50% do quantitativo total de cada parcela relevante, buscando assegurar proporcionalidade entre a

experiência mínima exigida e a dimensão efetiva dos serviços objeto da contratação, sem estabelecer exigência superior à necessária para demonstração da capacidade de execução.

Especificamente quanto ao gradil metálico, fica substituída a referência anterior de 415 metros lineares, uma vez que o Projeto Executivo e a Planilha Orçamentária consolidada caracterizam e quantificam esse serviço em metros quadrados, totalizando 371,24 m<sup>2</sup>. Consequentemente, para o critério de 50% adotado, o quantitativo mínimo para comprovação passa a ser de 185,62 m<sup>2</sup>, eliminando a divergência de unidade e quantitativo apontada no parecer.

**Nota:** Os quantitativos mínimos acima correspondem a 50% dos quantitativos totais previstos para cada parcela relevante, devendo ser utilizados exclusivamente como referência para comprovação da capacidade técnico-operacional, observados os limites e critérios estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

## 2. BASES DE REFERÊNCIA UTILIZADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a elaboração da Planilha Orçamentária foram adotadas, prioritariamente, as tabelas oficiais CDHU e FDE, considerando a disponibilidade, nessas bases referenciais, de composições de custos compatíveis com a natureza, as características construtivas e as condições de execução dos serviços previstos nos Projetos Executivos.

A seleção das composições foi realizada individualmente para cada serviço, considerando sua correspondência técnica com o objeto projetado, respectivas unidades de medição, insumos, mão de obra, equipamentos e critérios de execução, buscando assegurar adequada representação dos custos necessários à execução da obra.

A adoção das bases CDHU e FDE decorre, ainda, da aderência de suas composições às características dos serviços previstos e de sua aplicabilidade às obras executadas no Estado de São Paulo, permitindo a utilização de referências oficiais e tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação.

Nos casos em que determinada composição referencial não reproduza literalmente a nomenclatura utilizada nos Projetos Executivos e no Memorial Descritivo, sua utilização deverá ser entendida como referência para formação do custo, desde que exista equivalência entre os insumos, mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários à execução do serviço. Eventuais adequações encontram-se identificadas e justificadas nos documentos orçamentários correspondentes, sem alteração das especificações técnicas estabelecidas pelos Projetos Executivos e pelo Memorial Descritivo.

As referências utilizadas encontram-se identificadas na Planilha Orçamentária por meio dos respectivos códigos, fontes e datas-base, permitindo a rastreabilidade das composições e dos preços empregados na formação do orçamento.

A utilização das tabelas CDHU e FDE, portanto, foi estabelecida mediante critério técnico de compatibilidade entre as composições disponíveis e os serviços efetivamente projetados,



mantendo-se a necessária correspondência entre Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária.

## 2.1 Critério de utilização de outras bases referenciais

Nos serviços para os quais não seja identificada composição tecnicamente compatível nas bases prioritariamente adotadas, poderão ser utilizadas outras referências oficiais aplicáveis, desde que devidamente identificadas na Planilha Orçamentária e preservada a correspondência técnica com o serviço especificado nos Projetos Executivos.

A escolha da composição deverá observar, prioritariamente, a compatibilidade técnica do serviço, evitando a utilização de referência cuja descrição, unidade ou composição não represente adequadamente o objeto a ser executado.

Assis, 11 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE BARBOUR  
FERNANDES:11683741897

Assinado de forma digital por LUIS  
HENRIQUE BARBOUR  
FERNANDES:11683741897  
Dados: 2026.08.11 12:17:06 -03'00'

**Luis Henrique Barbour Fernandes**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU A110055-6